



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EQSW 103/104, Bloco “C”, Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste -Brasília
Telefone: (61) 2028-9011/9013

PORTRARIA ICMBIO Nº 2110, DE 02 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo art. 15, Seção I, Capítulo VI do Anexo I do Decreto nº 12.258, de 25 de novembro de 2024, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 2.464 da Casa Civil, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o CHEFE DA OUVIDORIA, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, para o exercício das seguintes atribuições:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. O Encarregado poderá solicitar o apoio de qualquer área do Ministério para o desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Designar o CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – DIC/OUV para substituir o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 3º O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será assegurado pela autoridade máxima deste Instituto de:

I - acesso direto à alta administração;

II - pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações;

III - aperfeiçoamento contínuo relacionado aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, de acordo com os conhecimentos elencados no inciso I, §1º do art. 1º da Instrução Normativa SGD/ME nº 117, de 19 de novembro de 2020, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou entidade.

Art. 4º As informações de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e sua identidade serão divulgadas publicamente, no sítio eletrônico do ICMBio, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único. O Encarregado poderá solicitar o apoio de qualquer área do ICMBio para o desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Fica revogada a Portaria ICMBio nº 2.070, de 04 de julho de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO OLIVEIRA PIRES



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Oliveira Pires, Presidente**, em 03/06/2025, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **021518289** e o código CRC **9CD56EF5**.